



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 120/2020-CPL/PMM

LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	14.429/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	120/2020-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 1.841/2019-GP, de 1º de outubro de 2019, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 14.429/2020-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **registro de Preços para eventual fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto - Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.**

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 27/10/2020 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via *Internet*, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 08:59 horas do dia **27/10/2020** (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. *Subsolo da Agência do Banco do Brasil*. Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br UASG: 927495 - Telefone CPL/PMM: (94) 3322-1646.



- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no SicaF e no COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

- 3.2 O fornecedor descredenciado no SicaF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

3.6.1 o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

3.6.2 o credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive



qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1** empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2** empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4** empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.8.7** as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**



4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.11 **Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**



5.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

5.11.2 Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).

5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.

5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.

5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

5.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

5.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

5.16 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:

6.2.1 descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;

6.2.2 quantidade, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.2.3 valor unitário e total por item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para



o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;

6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL, MODELO e o FABRICANTE** referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.

6.3 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.



- 6.4.4** Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2** A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1** As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
- 7.2.2** Também será desclassificada a proposta preenchida no portal Comprasnet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.1** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1** Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3** O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

- 8.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). Podendo o licitante realizar redução de preço entre lances superior à informada neste subitem.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- 8.2.1.1 ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

- 8.2.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.2.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.2.3.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.2.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.2.4.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.

- 8.2.5** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.1** Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1** A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2** Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).
- 8.6.3** Dentro do prazo - de 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.6.4** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.5** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.6** A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.8** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.9** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.10** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.11** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRASNET, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1** razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2** **prazo de validade da proposta comercial**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3** o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4** **a forma e o prazo de entrega (20 dias)** dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5** **declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital** e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6** **assinatura do seu representante legal**;
- 9.1.7** **especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital**, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**

9.1.7.1 A MARCA/NOME COMERCIAL;

9.1.7.2 O FABRICANTE;

9.1.7.3 O MODELO DOS EQUIPAMENTOS.

9.1.7.3 Nº DE HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICADO PELA ANATEL (VIGENTE);

9.1.7.3.1 Não serão aceitos produtos com homologação/certificados vencidos ou em processo de certificação e homologação.



- 9.1.8** A licitante deverá anexar em sua Proposta Comercial os Catálogos dos produtos ofertados, indicando marca, modelo e todas as características técnicas que permitam fazer uma comparação com as especificações técnicas solicitadas nestas especificações de contratação.
- 9.1.9** Os produtos deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.
- 9.1.10** A licitante deverá informar o local da sua sede, devendo possuir uma filial ou representante no Estado do Pará e possuir infraestrutura para o fornecimento do objeto contratual, abrangendo os equipamentos a serem fornecidos e instalados nas redes de rádio, inclusive com equipamentos, peças, acessórios de sobressalentes para uso em caso de eventualidades;
- 9.2** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.3** Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.3.1** Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.3.2** Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 9.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.6** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2** Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.

10.3 Aceita a proposta, O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.

10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances, **ofertem valores superiores ao estimado pela administração NO LOTE E NOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE**, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal Comprasnet na forma e prazos previstos nos subitens **5.1 e 8.6.2**.
- g) **que não possuem equipamentos com CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO (ou REGISTRO) emitidos pela AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), vigente, conforme subitem 9.1.7.3.1.**

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

11.2 Não serão aceitos propostas cujos valores, após negociados, permaneçam acima do estimado pelo Órgão Demandante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

- 12.2** Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.8, que não estejam contemplados no SicaF, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.
- 12.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.4** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.5** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.6** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.7** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d)** Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação (equipamentos/serviços), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

b) **Registro da pessoa jurídica junto ao CREA, vigente;**

c) **Registro do responsável técnico (engenheiro) da pessoa jurídica junto ao CREA, vigente;**

d) A empresa deverá comprovar, ainda, que **o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução dos serviços objeto desta licitação, possua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, compatível com o objeto licitado;**

e) **Declaração de Visita Técnica** expedida pela licitante constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante técnico, que visitou o local onde serão



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- e.1) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
- e.2) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

f) Atestado de Visita Técnica emitido pelo coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas;

f.1) Por não ser obrigatória a visita técnica, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita Técnica citada à letra “e”;

12.9 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contêm as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

12.9.3 **A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação.** A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

12.10 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

12.10.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.

12.11 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.

12.12 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

12.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema Comprasnet, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



- 13.5** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 13.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 13.7** A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 14.2** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 14.3** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 14.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** A presente licitação visa o registro de Preços para eventual fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 15.2** A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 15.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de



itens.

- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 15.8 Salvo nova designação da **SMS**, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 15.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 15.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Marabá – CPL/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 O registro a que se refere o subitem “16.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.8 **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 16.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.



- 16.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 16.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 16.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 16.17** O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

- 17.3** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

17.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1



deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

- 17.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 17.4.1** Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 17.4.2** Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 17.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 17.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 18.1.1** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 18.1.8** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).



18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 18.2.1** observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4** executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5** executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6** cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7** Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8** Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10** Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13** Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14** Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15** Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16** Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.17** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.



19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

21. DO FORNECIMENTO

- 21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I,



representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

- 22.2** A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4** O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1** As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal da Secretaria Municipal de Saúde**, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1** O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 24.2** Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.3** O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4** O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 24.5** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

- 24.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:
EM = Encargos moratórios;



0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.7** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

25.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

- 25.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

- 25.3** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;



- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

25.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

25.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

25.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

25.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem



de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

25.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020 CPL/PMM

poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

- 25.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 25.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 25.12** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 26.1** A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:
- 26.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 26.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 26.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 26.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1** Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada



durante a fase competitiva.

- 27.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 27.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 16.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 28.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.2** A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 28.4** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 28.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 28.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 28.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 28.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 28.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

28.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.



28.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- 28.12** Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.13** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 28.14** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer/2020-PROGEM, de 08 de outubro de 2020, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93.

29. DO FORO

- 29.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 13 de outubro de 2020.

Pregoeiro CPL/PMM

Thainá Drews Araújo

Equipe de Apoio

Raphael Cota Dias

Antonia Barroso Mota Gomes

Fledinaldo Oliveira Lima



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	14.429/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	120/2020-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. OBJETO:

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição através do **Registro de Preços para eventual fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 – pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Os equipamentos de rádio deverão operar na faixa de frequência de VHF/FM e terão sua APLICAÇÃO NO SERVIÇO LIMITADO, serviços estes regulados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 1.3. As redes de radiocomunicação em VHF/FM – Serviço Limitado serão compostas de: ESTAÇÕES BASES, ESTAÇÕES MÓVEIS, RÁDIOS PORTÁTEIS, ESTAÇÃO REPETIDORA, FONES DE OUVIDO;
- 1.4. Deve ser considerado, para esta licitação, as novas tecnologias e as ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de segurança, produtividade e qualidade como um dos insumos decisivos na composição dos preços ofertados.
- 1.5. O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 1.6. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Cumprir as exigências impostas pelas legislações que regem o Serviço (Portarias Ministeriais n.º 2048/02, 1010/12 e demais) para a preservação da legalidade da Instituição e do Município de Marabá junto ao Ministério da Saúde. A aquisição de rádios transceptores portáteis, móveis e fixos proporcionará ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Marabá maior êxito nas atividades de urgência e emergência dos atendimentos prestados pelo Serviço. Esta aquisição tem como finalidade garantir maior agilidade na comunicação entre as equipes embarcadas nas ambulâncias, permitindo o monitoramento e o acompanhamento em tempo real do seu deslocamento, fator determinante e imprescindível para um Serviço embasado em tempo e consequente redução do seu indicador “tempo reposta”.



2.2. JUTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE

A licitação para eventual aquisição de equipamentos e serviços para instalação os equipamentos do atendimento móvel de urgência SAMU 192 do município de Marabá, por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração para aquisição e prestação do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia nos resultados.

Tem também um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, e conseqüente redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3. JUTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e serviços para instalação os equipamentos do atendimento móvel de urgência SAMU 192 do município de Marabá, nos termos do Decreto Municipal n.º 044/2018.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.

Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”. Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



2.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS

A presente contratação tem como objeto a aquisição através de Registro de Preços do Fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Marabá, Estado do Pará.

O DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido às MPEs estabeleceu o critério para as cotas reservadas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...)

Considerando a logística de entrega, dos sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios, o contrato com mais de uma empresa dificultaria tal logística, podendo causar prejuízo no controle e instalação dos mesmos. E como requisito favorável, pode resultar em maior desconto no certame em questão, considerando que a empresa vencedora ficara responsável por todo o objeto.

Diante o exposto não será possível a aplicação da divisão por cotas, porque o objeto será licitado em lote único, o município aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição e prestação de serviços, indispensáveis para o bom funcionamento e atendimento ao público em todo o município; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO E ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS (VIDE ANEXO II):

- 3.1. As especificações técnicas das Estações de Rádios e acessórios a serem fornecidos encontram-se dispostas no ANEXO II desta descrição técnica e exigências para os serviços;
- 3.2. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações de radiocomunicação a serem fornecidos deverão possuir **CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO (ou REGISTRO) emitido pela AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) dentro da validade.**
- 3.3. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações de radiocomunicação portáteis a serem fornecidos deverão possuir: **01 (UMA) BOLSA TIPO CASE PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO NO CINTO DO USUÁRIO, DE MATERIAL RESISTENTE E DENTRO DAS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, JUNTAMENTE COM 01 (UMA) ANTENA ORIGINAL RESERVA (SOBRESSALENTE).**
- 3.4. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações para uso em base FIXA de radiocomunicação a serem fornecidos deverão estar acompanhados de: **FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TIPO GABINETE MINI TORRE, DE DIMENSÕES APROPRIADAS, COM FLUTUADOR, SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ELÉTRICAS, ESTABILIZADOR, SISTEMA DE RESFRIAMENTO FORÇADO POR VENTILADOR (COOLER) E NOBREAK ANEXO.**
- 3.5. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações para uso em base FIXA de radiocomunicação a serem fornecidos deverão estar acompanhados do: **SISTEMA DE GRAVAÇÃO DO ÁUDIO (SOFTWARE) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (GPS), atualizados e licenciados por no mínimo 01 (um) ano, ficando a cargo a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a disponibilização do hardware (computador (es) necessários à instalação dos programas.**



- 3.6. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio e os acessórios que compõem as estações de radiocomunicação a serem fornecidos deverão ser: **NOVOS, ou seja, deverão ser equipamentos que estarão sendo utilizados pela primeira vez caracterizando-se como de primeiro uso pela apresentação da nota fiscal, contendo o controle de número de série de cada rádio, não tendo sofrido nenhum tipo de depreciação anterior;**

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA AQUISIÇÃO DE CADA ESTAÇÃO DE RÁDIO:

4.1. PROJETO DE LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES):

- 4.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá ser responsável pela **confecção do Projeto Técnico de licenciamento dos rádios ofertados para aquisição e/ou alteração do projeto existente junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**. Correndo por sua conta todos os custos de honorários de engenharia para confecção do projeto, inclusive, levantamento de coordenadas geográficas e dados técnicos que sejam necessários ao Projeto;
- 4.1.2. A EMPRESA CONTRATADA também será responsável pelo **registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Projeto de licenciamento junto ao CREA-PA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará)**, correndo por sua conta todos os custos destes registros;
- 4.1.3. **O Engenheiro indicado pela EMPRESA CONTRATADA será o responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA pela emissão do LAUDO CONCLUSIVO** das instalações técnicas em atendimento as exigências de leis, Portarias, Diretrizes e demais legislações correlatas e pertinentes exigidas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 4.1.4. Para que a **EMPRESA CONTRATADA possa efetuar os trâmites de registro de ART'S junto ao CREA e confecção e apresentação do Projeto de Licenciamento junto a ANATEL**, a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 credenciará, após a assinatura do contrato, o Engenheiro da EMPRESA CONTRATADA outorgando-lhe plenos poderes para efetuar os trâmites de licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- 4.1.5. Em função da EMPRESA CONTRATADA ser meramente a fornecedora dos equipamentos e a prestadora dos serviços de licenciamento e instalação técnica, e sendo a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 o usuário dos equipamentos, ficará inteiramente por conta da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 o pagamento das taxas devidas a ANATEL, através de Guias DARF, com os códigos próprios relativas as quantidades de estações constantes do Projeto de licenciamento das estações;
- 4.1.6. **Não será admitida a subcontratação de outra(s) empresa(s) pela EMPRESA CONTRATADA** vencedora para efetuar o Projeto de licenciamento junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e instalações sob pena de sua desclassificação e aplicação das sanções previstas que estarão dispostas no edital do processo licitatório.

4.2. INSTALAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTAÇÕES BASES DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO:

- 4.2.1. As instalações técnicas serão executadas com qualidade e bom acabamento, sendo observadas as técnicas adequadas de instalação de equipamentos de



- radiocomunicação, que facilitem não só a operação dos equipamentos bem como também a manutenção;
- 4.2.2. Para que isso ocorra, a EMPRESA CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados, treinados, reciclados e preparados para executarem os serviços objeto desta contratação;
- 4.2.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos de medição, calibração e segurança nos trabalhos necessários a realização dos serviços de instalação técnica dos equipamentos a serem fornecidos;
- 4.2.4. Deverão ser seguidos nas instalações técnicas todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como também devem ser obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários. Para isso a EMPRESA CONTRATADA, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, **deverá apresentar os “Planos de Instalações técnicas” discriminando todas as etapas que serão efetuadas durante a realização das instalações técnicas.** Esses “Planos de Instalações Técnicas” deverão ser apresentados para o FISCAL do Contrato contemplando os Prédios da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 onde serão instalados os equipamentos;
- 4.2.5. A EMPRESA CONTRATADA será responsável isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nas dependências internas da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, desonerando desde já a Prefeitura Municipal de Marabá de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços que serão prestados;
- 4.2.6. **Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o atendimento aos seguintes itens:**
- 4.2.6.1. A EMPRESA CONTRATADA **deverá informar na sua proposta final o local da sua sede devendo possuir uma filial ou representante no Estado do Pará e possuir infraestrutura para o fornecimento do objeto contratual**, abrangendo todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados nas redes de rádio, inclusive com equipamentos, peças, acessórios de sobressalentes para uso em caso de eventualidades;
- 4.2.6.2. A CONTRATADA poderá realizar 01 (uma) visita técnica para vistoria nas dependências internas de cada Prédio da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, onde serão instalados os equipamentos a serem fornecidos;
- 4.2.6.3. Caso, durante o período de garantia, o equipamento a ser consertado tenha que ser removido das dependências da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, a EMPRESA CONTRATADA deverá colocar imediatamente outro equipamento, de sua propriedade no local, o qual permanecerá em funcionamento normal até a devolução do equipamento original. Em nenhum caso uma estação poderá ficar desativada por um período superior a 02 (duas) horas no horário normal de trabalho (08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira) e em horários noturnos, sábados, domingos e feriados não poderá exceder a um período superior a 04 (quatro) horas;
- 4.2.6.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes de transporte, por motivo de conserto e/ou substituição de equipamentos em manutenção, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;



4.2.6.5. As estações fixas e repetidoras serão instaladas em locais da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a serem definidos posteriormente.

5. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 5.1. Todos os equipamentos, materiais e serviços objetos desta contratação deverão ser de primeira linha e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.2. O período de garantia de fábrica dos produtos abrangendo as estações fixas e portáteis deve ser de **no mínimo 02 (dois) anos**, obedecendo o período de garantia do fabricante.
- 5.3. O período de garantia de fábrica dos acessórios deve ser de no mínimo **01 (um) ano**.
- 5.4. O período de garantia dos serviços de instalação e licenciamento junto a ANATEL deve ser de no mínimo **01 (um) ano**.
- 5.5. A assistência técnica acima tratada deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o Órgão Comprador;
- 5.6. Os produtos deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;
- 5.7. Os produtos ofertados deverão ser novos, ou seja, não devem ter sofrido qualquer tipo de depreciação em função de uso em operações anteriores;
- 5.8. Os produtos ofertados deverão ser adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.
- 5.9. A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar em sua Proposta Comercial os Catálogos dos produtos ofertados, indicando **marca, modelo e todas as características técnicas** que permitam fazer uma comparação com as especificações técnicas solicitadas nestas especificações de contratação;
- 5.10. A Qualidade na prestação dos serviços deverá ser a melhor possível devendo a EMPRESA CONTRATADA **utilizar peças e componentes eletrônicos originais do fabricante**, assim como também, todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços constantes a serem contratados;
- 5.11. Visando manter o padrão de qualidade dos serviços e a responsabilidade pela sua execução **não será admitido que a EMPRESA CONTRATADA vencedora terceirize os serviços**, sob pena de sua rescisão e aplicação das sanções previstas que estarão dispostas no edital do processo licitatório.
- 5.12. A EMPRESA CONTRATADA **deverá apresentar amostra dos equipamentos ofertados na proposta no ato do processo licitatório, caso seja necessário**.
- 5.13. A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar documentação de qualificação através de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando a qualificação da empresa no objeto licitado;
- 5.14. A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre possuir em seu quadro permanente profissional habilitado detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues imediatamente após a assinatura do Contrato, **no prazo de até 20 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho**, na Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Marabá no período de segunda a sexta no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, localizado no endereço Rodovia Transamazônica, S/N, agrópolis do INCRA – Bairro: Amapá – CEP: 68.502-



290, e **deverão estar TOTALMENTE INSTALADOS, EM FUNCIONAMENTO E PRONTOS PARA USO no prazo de até 15 (quinze) dias.**

- 6.2. O fornecimento imediato deverá ser realizado nas quantidades discriminadas abaixo. Os demais fornecimentos serão solicitados gradativamente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

ITEM	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	QUANT
01	Rádio comunicador portátil WALK TALK (raio mínimo de 30km)	10
02	Estação Fixa VHF/FM	6
03	Estação Móvel VHF/FM	12
04	Rádio Transceptor Portátil VHF/FM com bateria sobressalente (extra)	15
05	Microfone alto-falante remoto com Jack de áudio – IP54 para Rádio Transceptor, portátil VHF/FM	30
06	Fone de ouvido com PTT para Rádio Transceptor Portátil VHF/FM	60
07	Fonte de alimentação, entrada de alimentação bivolt, saída 13,8 VDC, 16 amperes/hora, com gabinete para estação fixa, garantia de 12 meses	6
08	Antena plano terra ¼ de onda, com 2,15 DB de ganho, frequência de operação 148-270 MHZ, garantia de 12 meses	6
09	Cabo coaxial 50 OHMS RG 213	150
10	Conector MIMI U macho, para cabo RG: C213	6
11	Conector tipo U macho, para cabo coaxial RGC213	6
12	Antena WHIP móvel ¼ de onda 2,15 DB de ganho, com base magnética, 5 (cinco) metros de cabo e conectores	12
13	Serviços de Projeto técnico de licenciamento	2

- 6.3. As entregas devem ser realizadas no prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da aceitação ou retirada da Nota de Empenho.
- 6.4. No local de entrega, o servidor designado realizará o recebimento provisório dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.5. O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais, além da conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da Contratada.
- 6.6. Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.
- 6.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da Matriz.



- 6.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei.

7. EMBALAGENS, TRANSPORTES E SEGUROS DOS EQUIPAMENTOS:

- 7.1. A embalagem, o transporte e o seguro dos equipamentos até os locais de entrega, correrão exclusivamente por conta da EMPRESA CONTRATADA.

8. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 8.1. O recebimento dar-se-á nos locais já designados no Item 06 destas especificações;
- 8.2. O recebimento do material instalado se efetivará nos seguintes termos:
- 8.2.1. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
 - 8.2.2. **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do término da instalação e funcionamento, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.3. Após a conferência dos equipamentos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência, daquele ofertado, pela EMPRESA CONTRATADA, esta **estará obrigada a substituir imediatamente o equipamento**. A conferência do material será feita por um Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, designado pelo Departamento;
- 8.4. Será motivo de recusa do recebimento dos produtos, a apresentação de deficiência no atendimento das especificações constantes na relação do lote (Anexo II) e proposta de preço do certame e/ou que não esteja adequado para a utilização.
- 8.5. O produto deverá ser transportado adequadamente, de forma a evitar a danificação durante as operações de entrega.
- 8.6. Os equipamentos deverão ser entregues e posteriormente instalados, devidamente programados e ajustados, nas frequências de operação.
- 8.7. No recebimento definitivo do sistema de radiocomunicação, serão feitos testes de funcionamento dos equipamentos. Também serão verificadas por um Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, todas as instalações técnicas realizadas, devendo estar presente o responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA. Nesta oportunidade, será verificada a existência de alguma falha ou defeito que impeça o recebimento dos serviços.
- 8.8. Não sendo constatado o perfeito funcionamento do sistema e/ou estando incompleta a instalação técnica, a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 estipulará um prazo para correção das falhas e/ou complementação dos serviços.
- 8.9. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e instrumentais necessários para os testes de recebimento, tal como: **WATIMETRO, ANALISADOR DE ESPECTRUM, CARGA RESISTIVA, FREQUÊNCIMETRO, TERRÔMETRO, ETC.**
- 8.10. Serão feitos, após a inspeção preliminar, todos os testes com o Sistema de Radiocomunicação e verificada a sua operação em condições de regime normal de utilização.
- 8.11. Concluídos os serviços, a EMPRESA CONTRATADA comunicará a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **por escrito**, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, acompanhada pelo responsável técnico da EMPRESA



CONTRATADA, a realização de todos os testes de recebimento e aceitação final das instalações e do sistema de Radiocomunicação.

- 8.12. A forma de recebimento dos equipamentos será de acordo com os artigos. 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.13. O aceite dar-se-á após o recebimento do material e aceite dos testes de funcionamento, consistindo na comparação das especificações do material ofertado na Licitação pela EMPRESA CONTRATADA e o constante na NOTA FISCAL DE REMESSA de fornecimento.
- 8.14. Será devolvido o material caso não atenda as especificações exigidas nestas Especificações do Objeto a ser contratado;
- 8.15. O aceite completar-se-á após o ateste por um Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal de remessa para aquisição dos equipamentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Possuir infraestrutura tanto em relação a recursos humanos qualificados como também em equipamentos e todos os materiais necessários para suportar os serviços objeto deste termo de referência.
- 9.2. Elaborar o projeto de licenciamento dos equipamentos junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), assim como alterações que se fizerem necessárias;
- 9.3. Instalar tecnicamente os equipamentos, que consiste na montagem e ajustes técnicos das estações de radiocomunicação.
- 9.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto deste instrumento, novo de primeiro uso, em linha de produção, com **garantia total mínima no local instalado de no mínimo 12(doze) meses, ou o prazo fixado pelo fabricante, caso seja maior**, contra defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 9.5. Executar as manutenções nos equipamentos adquiridos durante a vigência do período de garantia, inclusive com substituição imediata de equipamentos;
- 9.6. Disponibilizar os recursos, facilidades, características, funções dos equipamentos no ato de entrega da instalação.
- 9.7. Promover as suas expensas o transporte até as unidades e a instalação de todos os equipamentos e produtos necessários ao perfeito funcionamento do serviço, através de técnicos habilitados no **prazo máximo de 10 (dez) dias** da entrega dos equipamentos;
- 9.8. Substituir ou providenciar a substituição de qualquer equipamento cujo desempenho, funcionalidade ou confiabilidade não estejam atendendo aos requisitos e especificações técnicas descritas no anexo I, durante o período de garantia;
- 9.9. Proceder todos os registros pertinentes aos serviços contratados junto ao CREA.
- 9.10. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 9.11. Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com a indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 9.12. Discriminar na nota fiscal as especificações dos equipamentos de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
- 9.13. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Termo de Referência, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Registro de Preços;
- 9.14. Entregar os equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho, no local designado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, consoante as especificações constantes da proposta;



- 9.15. A garantia contra defeito de fabricação independentemente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- 9.16. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- 9.17. Não transferir a outrem os compromissos avançados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.18. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Promover, por intermédio do servidor **Luís Antônio Grafulha Monteiro**, matrícula: 8209, da Coordenação do SAMU o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija providências;
- 10.2. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, de acordo com as condições de pagamento estipuladas no edital da licitação;
- 10.3. Efetuar o pagamento das taxas de PPDUR (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência), PPDEST (Preço Público pelo Direito de exploração de Serviços de Telecomunicações), TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação) e FISTEL (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) devidas a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), cujos recolhimentos serão realizados através de Guias DARF com os códigos próprios relativas às quantidades de estações que forem licenciadas no Projeto.
- 10.4. Ceder, em seus estabelecimentos, os espaços necessários à instalação dos equipamentos bem como local para realização de alguma manutenção.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais;
- 10.6. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 10.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.9. Efetuar pagamentos à Contratada;

11. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO:

- 11.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe,



de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Luís Antônio Grafulha Monteiro, Coordenador Administrativo do SAMU 192

12. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELO GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva – Coordenador II

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador I

13. DA ESTIMATIVA

13.1 A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 245.604,00 (Duzentos quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

14.1. Será realizada de forma POR LOTE, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

17. METODOLOGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2019. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



- 18.2. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 18.3. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos Municipal e Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

19. DA VIGÊNCIA

- 19.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 19.2. DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	14.429/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	120/2020-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de Preços para eventual fornecimento de Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

LOTE ÚNICO – DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL WALK TALK (RAIO MINIMO DE 30KM)	10	UNIDADE	4.008,71	40.087,10
2	ESTAÇÃO FIXA VHF/FM	6	UNIDADE	4.813,75	28.882,50
3	ESTAÇÃO MÓVEL VHF/FM	12	UNIDADE	5.137,80	61.653,60
4	RADIO TRANSECTOR PORTÁTIL VHF/FM C/BATERIA SOBRESSALENTE (EXTRA)	15	UNIDADE	2.300,00	34.500,00
5	MICROFONE ALTO FALANTE REMOTO COM JACK DE AUDIO - IP54 PARA RÁDIO TRANSECTOR PORTÁTIL VHF/FM	30	UNIDADE	916,02	27.480,60
6	FONE DE OUVIDO COM PTT PARA RADIO TRANSECTOR PORTÁTIL VHF/FM	60	UNIDADE	190,84	11.450,40
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SAIDA 13,8VDC 16 AMPERES HORA, COM GABINETE PARA ESTAÇÃO FIXA, GARANTIA DE 12 MESES	6	UNIDADE	1.226,76	7.360,56
8	ANTENA PLANO TERRA 1/4 DE ONDA COM 2,15 DB DE GANHO, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 148-270 MHZ, GARANTIA DE 12 MESES	6	UNIDADE	720,25	4.321,50
9	CABO COAXIAL 50 OHMS RG213	150	UNIDADE	24,86	3.729,00
10	CONECTOR MIMI U MACHO PARA CABO RG: C213	6	UNIDADE	34,80	208,80
11	CONECTOR TIPO U MACHO PARA CABO COAXIAL RGC213	6	UNIDADE	81,28	487,68



12	ANTENA WHIP MÓVEL 1/4 DE ONDA 2,15 DB GANHO COM BASE MAGNÉTICA 5 METROS DE CABO E CONECTORES	12	UNIDADE	881,30	10.575,60
13	SERVIÇOS DE PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO	2	SERVIÇO	7.433,33	14.866,66
TOTAL					R\$ 245.604,00

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 245.604,00 (Duzentos quarenta e cinco mil, seiscientos e quatro reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

Obs.: Especificações técnicas de cada item no Anexo II.1.



ANEXO II.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.
<p>ITEM 01 - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL WALK TALK (RAIO MÍNIMO DE 30KM)</p> 	<p>5 pares (10 unidades)</p>
<p>Descrição: Rádio comunicador com alcance mínimo de 30km (com linha de visada livre), entregue em pares, homologação Anatel e garantia do Fabricante de 12 meses no Brasil.</p> <p>COMPOSIÇÃO (+) DO ITEM: 2 Presilhas de Cinto, Guia do Usuário, 2 Baterias NiMh Recarregáveis e Carregador com Cabo Y com 2 Conectores Micro Usb</p> <p>PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 26 Canais, cada um com 121 códigos de privacidade- Compatível com qualquer rádio de Frs/Gmrs- Potência dupla- Carga via conector micro Usb- 20 tons de chamada- Eco Smart: modo de economia de energia- Recarregável- Alerta de bateria fraca e Medidor de bateria- Tons de teclado e de confirmação de conversação- Temporizador de tempo de espera- Varredura- Supressor de ruído automático- Bloqueio de teclado- Remoção de usuário não desejado- Tela retroiluminada- Conector para acessórios de pino único <p>Frequência: 462~467MHz (UHF) Alcance: Até 32km (em Condições Ideais) Entradas: Acessório de Áudio e Micro USB (Recarga) Visor: Retroiluminado Alimentação: Até 12h com Bateria NiMH ou Até 29h com 3x Pilhas Alcalinas Aa Canais: 26 Canais Tom: 20 Tons de Chamada</p>	
<p>ITEM 02 – ESTAÇÃO FIXA VHF/FM</p> 	<p>06 unidades</p>



Composição (+) do item: Para cada PAR do ITEM (resultado=03) deverão constar/acompanhar os seguintes equipamentos/materiais

+ ANTENA PARA O SISTEMA IRRADIANTE:

Antena Fixa VHF de polarização vertical, omnidirecional, 3 x 5/8 de onda com 9dB de ganho, faixa de 136 a 180 Mhz, corpo de alumínio, R.O.E < 1,5/1;
Faixa de Freqüência: de 136 a 174 MHz ajustável; Impedância nominal de 50 Ohms;
Potência mínima de 100 Watts; Conexão do tipo UHF Fêmea;
Com suporte para fixação em tubo de 1";
Construída em aço Inox e latão Cromado ou outro material de igual ou superior qualidade; Proteção contra raios tipo terra direto;

+ FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC:

Conversor AC/DC Linear Estabilizado, com estabilização; Tipo chaveada com gabinete para guarda do rádio;
Com carregador de bateria; Corrente de saída de 15A; Tensão de Entrada 120/220VAC; Tensão de Saída 13,8 VCC;
Tensão de Ripple < 30 mVRMS; Regulação de Carga < 250 mV;
Carga de Bateria 4,0 Ah a plena carga / 0,1 Ah em flutuação; Sinalização de Ligado na Rede Elétrica;
Sinalização de Bateria, Carga de Bateria e Bateria Baixa (tensão de saída < 10,5 VCC);
Circuito Temporizado p/ Acionamento de Ventilação Forçada; Ventilador forçado;
Cabo de Alimentação DC com fusível de Proteção; Rearme Automático;
Proteção contra sobretensão, curto-circuito e inversão de polaridade; Fusível de Proteção na entrada de AC e varistores;
Gabinete à prova de umidade, respingo de água, corrosão, vibrações mecânicas, choques térmicos e impactos. Dissipação térmica compatível com a calor gerada. Cabeações protegidas contra umidade e com comprimento suficiente para instalação, Circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão.

+ BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 12 V – 65 A.

Para ser conectada na fonte de alimentação e ser acionada em caso de queda da rede de alimentação AC da fonte.

+ PEÇA DE CABO COAXIAL RGC213 COM CONECTORES E ADAPTADOR;

Cabo coaxial tipo RGC 213 peça com 30 (trinta) metros de comprimento e 02 (dois) conectores soldados nas extremidades; Acompanhado de 01 (um) adaptador para interligar a antena ao rádio transceptor.

+ PROTETOR (CENTELHADOR) P/ CABO COAXIAL COM CONECTORES

Modelo à gás;
Conectores compatíveis com o cabo coaxial.

CARACTERÍSTICAS PRIMÁRIAS DO EQUIPAMENTO

Comunicações de voz
Modo direto de capacidade dual
Tela alfanumérica
Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)
Em acordo às regras de Narrowbanding
Classificação IP54
Criptografia analógica

Especificações Gerais

	VHF	UHF
Capacidade de canal	64	64
Saída RF típica		
Baixa potência	1-25 W	1-25 W
Alta potência	25-45 W	25-40 W
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Consumo de energia Standby		
Recepção no áudio nominal	0,81 A max	0,81 A max
Transmissão	2 A max	2 A max
	1-25 W: 11,0 A max	1-25 W: 11,0 A max
	25-45 W: 14,5 A max	25-40 W: 14,5 A max
Código FCC	1-25 W: ABZ99FT3090 25-45 W: ABZ99FT3091	1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093
Código IC	1-25 W: 109AB-99FT3090 25-45 W: 109AB-99FT3091	1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB-99FT4093



Receptor

	VHF	UHF
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*	12,5 kHz / 25 kHz*
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm	± 0,5 ppm
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB)	0,3 uV 0,22 uV (typical)	0,3 uV 0,22 uV (typical)
Sensibilidade digital (BER 5%)	0,25 uV 0,19 uV (typical)	0,25 uV 0,19 uV (typical)
Intermodulação (TIA603D)	75 dB	70 dB
Seletividade de canal adjacente (TIA603D)	50 dB @ 12,5 kHz 75 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 70 dB @ 25 kHz*
Rechaço de espúrio (TIA603D)	75 dB	70 dB
Áudio nominal	4 W (Interno) 7,5 W (Externo - 8 ohms) 13 W (Externo - 4 ohms)	4 W (Interno) 7,5 W (Externo - 8 ohms) 13 W (Externo - 4 ohms)
Distorção de áudio no áudio nominal	3% (típica)	3% (típica)
Interferência e ruído	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*
Resposta acústica	TIA603D	TIA603D
Emissão espúria conduzida (TIA603D)	-57 dBm	-57 dBm

Transmissor

	VHF	UHF
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*	12,5 kHz / 25 kHz*
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm	± 0,5 ppm
Baixa potência de saída	1-25 W	1-25 W
Alta potência de saída	25-45 W	25-40 W
Restrição de modulação	± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz*	± 2,5 kHz @ 12,5 kHz / ± 5,0 kHz @ 25 kHz*
Interferência e ruído em FM	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*
Emissão conduzida/radiada	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
Potência de canal adjacente	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz*	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz*
Resposta acústica	TIA603D	TIA603D
Distorção de áudio	3%	3%
Modulação FM	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz*: 16K0F3E	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz*: 16K0F3E
Modulação digital 4FSK	12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD 12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W	12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD 12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
Tipo de vocodificador digital	AMBE +2™	AMBE +2™
Protocolo digital	ETSI TS 102 361-1, -2, -3	ETSI TS 102 361-1, -2, -3



ITEM 03 – ESTAÇÃO MÓVEL VHF/FM



12 unidades

CARACTERÍSTICAS PRIMÁRIAS DO EQUIPAMENTO

Comunicações de voz Modo direto de capacidade dual Tela alfanumérica Atende aos padrões de Rádio Móvel	Digital (DMR) Em acordo às regras de Narrowbanding Classificação IP54 Criptografia analógica
---	---

Especificações Gerais

	VHF	UHF
Capacidade de canal	16	16
Saída RF típica Baixa potência Alta potência	1-25 W 25-45 W	1-25 W 25-40 W
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Consumo de energia Standby Recepção no áudio nominal Transmissão	0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-45 W: 14,5 A max	0,81 A max 2 A max 1-25 W: 11,0 A max 25-40 W: 14,5 A max
Código FCC	1-25 W: ABZ99FT3090 25-45 W: ABZ99FT3091	1-25 W: ABZ99FT4092 25-40 W: ABZ99FT4093
Código IC	1-25 W: 109AB-99FT3090 25-45 W: 109AB-99FT3091	1-25 W: 109AB-99FT4092 25-40 W: 109AB-99FT4093

Receptor

	VHF	UHF
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*	12,5 kHz / 25 kHz*
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm	± 0,5 ppm
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB)	0,3 uV 0,22 uV (typical)	0,3 uV 0,22 uV (typical)
Sensibilidade digital (BER 5%)	0,25 uV 0,19 uV (typical)	0,25 uV 0,19 uV (typical)
Intermodulação (TIA603D)	75 dB	70 dB
Seletividade de canal adjacente (TIA603D)	50 dB @ 12,5 kHz 75 dB @ 25 kHz*	50 dB @ 12,5 kHz 70 dB @ 25 kHz*
Rechaço de espúrio (TIA603D)	75 dB	70 dB
Áudio nominal	4 W (Interno) 7,5 W (Externo - 8 ohms) 13 W (Externo - 4 ohms)	4 W (Interno) 7,5 W (Externo - 8 ohms) 13 W (Externo - 4 ohms)
Distorção de áudio no áudio nominal	3% (típica)	3% (típica)
Interferência e ruído	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*
Resposta acústica	TIA603D	TIA603D
Emissão espúria conduzida (TIA603D)	-57 dBm	-57 dBm

Transmissor

	VHF	UHF
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 25 kHz*	12,5 kHz / 25 kHz*
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm	± 0,5 ppm



Baixa potência de saída	1-25 W	1-25 W
Alta potência de saída	25-45 W	25-40 W
Restrição de modulação	$\pm 2,5$ kHz @ 12,5 kHz / $\pm 5,0$ kHz @ 25 kHz*	$\pm 2,5$ kHz @ 12,5 kHz / $\pm 5,0$ kHz @ 25 kHz*
Interferência e ruído em FM	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 25 kHz*
Emissão conduzida/radiada	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
Potência de canal adjacente	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz*	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 25 kHz*
Resposta acústica	TIA603D	TIA603D
Distorção de áudio	3%	3%
Modulação FM	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz*: 16K0F3E	12,5 kHz: 11K0F3E 25 kHz*: 16K0F3E
Modulação digital 4FSK	12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD 12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W	12,5 kHz Data: 7K60F1D and 7K60FXD 12,5 kHz Voice: 7K60F1E and 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
Tipo de vocodificador digital	AMBE +2™	AMBE +2™
Protocolo digital	ETSI TS 102 361-1, -2, -3	ETSI TS 102 361-1, -2, -3

ITEM 04 – RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM COM BATERIA SOBRESSALENTE (EXTRA)



15 unidades

COMPOSIÇÃO (+) DO ITEM:

+ CAPA DE COURO:

Com alça tiracolo destacável podendo também ser usada no cinto.

+ CLIP PARA CINTO:

Permitindo que o rádio seja também utilizado sem a capa de couro, ou seja, direto na cintura do operador.

+ CARREGADOR DE BATERIA DE MESA:

Tipo rápido e inteligente com entrada para 127 e/ou 220 Volts CA, 60 hz, com carga total em tempo máximo de 03 (três) horas.

+ ANTENA COMPATÍVEL COM O TRANSCEPTOR.

Antena tipo helicoidal emborrachada (helifex).

+ BATERIAS DE ALTA CAPACIDADE:

Composição química de lítion-ion, com no mínimo 1600 mAh;
Deverá ser fornecido 02 (uma) baterias para cada rádio, ou seja, uma bateria para utilização mais uma bateria reserva.

+ MANUAL DE OPERAÇÃO EM CD:

Redigido obrigatoriamente em língua portuguesa sendo 01 (um) para cada transceptor.



CARACTERÍSTICAS PRIMÁRIAS

Modo dual digital Comunicações de voz Modo direto de capacidade dual Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR)	Em acordo às regras de Narrowbanding Classificação IP54 Criptografia analógica
---	--

Especificações Gerais

	VHF	UHF
Capacidade de canal	16	16
Saída RF típica	1 W	1 W
Baixa potência	5 W	4 W
Alta potência		
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Fonte de alimentação	7,5V (Nominal)	7,5V (Nominal)
Código FCC	ABZ99FT3092	ABZ99FT4094
Código IC	109AB-99FT3092	109AB-99FT4094

Receptor

	VHF	UHF
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz2	12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz2
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm	± 0,5 ppm
Sensibilidade analógica (SINAD 12 dB)	0,3 uV / 0,22 uV (típica)	0,3 uV / 0,22 uV (típica)
Sensibilidade digital (BER 5%)	0,25 uV / 0,19 uV (típica)	0,25 uV / 0,19 uV (típica)
Intermodulação (TIA603D)	70 dB	70 dB
Seletividade de canal adjacente (TIA603D)	45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz2	45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz2
Rechaço de espúrio (TIA603D)	70 dB	70 dB
Áudio nominal	0,5 W (Interno)	0,5 W (Interno)
Distorção de áudio em áudio nominal	5% (3% típica)	5% (3% típica)
Interferência e ruído	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz2	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz2
Resposta acústica	TIA603D	TIA603D
Emissão espúria conduzida (TIA603D)	-57 dBm	-57 dBm

Transmissor

	VHF	UHF
Frequência	136-174 MHz	403-470 MHz
Espaçamento de canal	12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz2	12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz2
Estabilidade de frequência (Ref. -30°C, +60°C, +25°C)	± 0,5 ppm	± 0,5 ppm
Baixa potência de saída	1 W	1 W
Alta potência de saída	5 W	4 W
Restrição de modulação	± 2,5 kHz @ 12,5 kHz ± 4,0 kHz @ 20 kHz ± 5,0 kHz @ 25 kHz2	± 2,5 kHz @ 12,5 kHz ± 4,0 kHz @ 20 kHz ± 5,0 kHz @ 25 kHz2
Interferência e ruído em FM	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz2	-40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz2
Emissão conduzida/radiada	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz	-36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
Potência de canal adjacente	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz2	60 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz2
Resposta acústica	TIA603D	TIA603D
Distorção de áudio	3% (típica)	3% (típica)



Modulação digital 4FSK	12,5 kHz; Dados: 7K60F1D e 7K60FXD 12,5 kHz; Voz: 7K60F1E e 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W	12,5 kHz; Dados: 7K60F1D e 7K60FXD 12,5 kHz; Voz: 7K60F1E e 7K60FXE Combinação de voz e dados (12,5 kHz): 7K60F1W
Tipo de vocodificador digital	AMBE +2™	AMBE +2™
Protocolo digital	ETSI TS 102 361-1, -2, -3	ETSI TS 102 361-1, -2, -3

Bateria

Duração média de bateria por ciclo de operação 5/5/90 com supressão de ruído de portador e transmissor de alta potência.

Bateria NiMH (1400 mAh)	Analógico: 9 hrs / Digital: 11,5 hrs
Bateria de íon de lítio (1600 mAh)	Analógico: 10,5 hrs / Digital: 13,5 hrs
Bateria de íon de lítio de alta capacidade (2200 mAh)	Analógico: 14,5 hrs / Digital: 18,5 hrs

ITEM 05 – Microfone (de ombro) alto-falante remoto com Jack de áudio – IP54 para Rádio Transceptor, portátil VHF/FM



30 unidades

Principais Características:

A conexão ao rádio deve ser direta sem a necessidade de adaptador externo
Receptor/transmissor de ombro preto com grampo metálico para fixação no uniforme

ITEM 06 – FONE DE OUVIDO COM PTT PARA RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF/FM



60 unidades

Principais Características:

Receptor de ouvido preto com alça flexível para orelha usado no lado externo da orelha, cabo flexível, microfone e PTT de lapela.

A conexão ao rádio deve ser direta sem a necessidade de adaptador externo.

Fone de ouvido que permite a comunicação sem ter que remover o rádio de seu estojo.

O botão PTT ativa o microfone quando estiver pronto para falar no fone.

Sua fixação é externa na orelha, garantindo maior firmeza.

ITEM 07 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SAÍDA 13,8 VDC, 16 AMPERES/HORA, COM GABINETE PARA ESTAÇÃO FIXA, GARANTIA DE 12 MESES.

06 unidades



ITEM 08 – ANTENA PLANO TERRA ¼ DE ONDA, COM 2,15 DB DE GANHO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 148-270 MHZ, GARANTIA DE 12 MESES	06 unidades
ITEM 09 – CABO COAXIAL 50 OHMS RG 213	150 unidades
ITEM 10 – CONECTOR MIMI U MACHO, PARA CABO RG:C213	6 unidades
ITEM 11 – CONECTOR TIPO U MACHO, PARA CABO COAXIAL RGC213	6 unidades
ITEM 12 – ANTENA WHIP MÓVEL ¼ DE ONDA 2,15 DB DE GANHO, COM BASE MAGNÉTICA, 05 (CINCO) METROS DE CABO E CONECTORES.	12 unidades
ITEM 13 – SERVIÇOS DE PROJETO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL PARA UTILIZAÇÃO NOS RÁDIOS ADQUIRIDOS	02 Serviços

Elaboração do Projeto de Licenciamento das frequências junto a ANATEL para utilização nos rádios adquiridos.

ESCOPO DO FORNECIMENTO

Instalações:

Instalação e montagem das Antenas;
Instalação e encaminhamento dos cabos coaxiais. Na instalação e passagem dos cabos deverão ser tomados todos os cuidados no sentido de se evitar a entrada de água, insetos e pequenos animais pela mesma passagem dos cabos;
Instalação das fontes de alimentação do equipamento de rádio; Interligação da alimentação das fontes aos equipamentos de rádio; Aterramento das instalações de acordo com as normas vigentes.
Os equipamentos, objetos desta licitação deverão, no ato da entrega, estar acompanhados do Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante e seu manual e, se estes estiverem em língua estrangeira deverão estar traduzidos em língua portuguesa, com juntada do documento cópia (autenticada) ou no original da língua originária, bem como, estarem acompanhados da Nota Fiscal/Fatura descritiva;

Testes:

- Testes de cobertura para o Kit instalado;
- Caso o SAMU 192 de Marabá entenda necessário, antes do aceite dos serviços, deverão ser realizados testes adicionais segundo critérios da equipe que opera o sistema
- Os testes deverão proceder ao aceite do sistema.

Manuais e Treinamentos

1. Manual de Operação de cada equipamento fornecido, sendo exigida somente uma cópia impressa para cada tipo de equipamento.

Assistência Técnica e Garantia

- Garantia do serviço on-site (no local) deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, após o início da operação do sistema;
- O período de garantia de fábrica dos produtos abrangendo as estações fixas e portáteis deve ser de no mínimo dois anos obedecendo o período de garantia do fabricante.
- O período de garantia de fábrica dos acessórios deve ser de no mínimo um ano.
- O período de garantia dos serviços de instalação e licenciamento junto a ANATEL deve ser de no mínimo um ano.
- A garantia do serviço deverá ser fornecida nas áreas de instalação do SAMU 192 de Marabá;
- Caso haja necessidade de retirada de qualquer equipamento para manutenção em laboratório, outro equipamento equivalente deverá ser disponibilizado para garantir o funcionamento ininterrupto da rede de radiocomunicação.
- O não cumprimento das cláusulas de garantia acima implicará nas sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
- A operação assistida consistirá na presença permanente de um técnico do fornecedor, em horário comercial de trabalho, e sob chamada, fora deste horário, para solução de eventuais problemas no período de 3 meses após o



aceite do sistema.

9. A Garantia compreende o fornecimento de mão-de-obra (inclusive retirada e reinstalação do equipamento) e peças/componentes para manutenção.

Considerações Gerais

Os equipamentos VHF/FM do SAMU 192 de Marabá, deverão ser montados em local a ser informado ao(s) vencedor (es) do certame.

O fornecedor deverá instalar as antenas em altura compatível com o projeto executivo de rádio-enlace elaborado, com fornecimento e instalação dos respectivos cabos coaxiais e interligá-los aos equipamentos de rádio.

O fornecimento contempla todos os materiais e acessórios necessários para interligação dos cabos de força e RF nos locais definidos, os próprios cabos, os materiais de instalação, para aterramento, e tudo o que se fizer necessário para uma instalação dentro dos princípios da boa engenharia.

Os Rádios serão entregues devidamente programados na(s) freqüência(s) já utilizada pelo SAMU 192 de Marabá e indicada no Projeto Técnico de legalização que deve ser protocolado junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2020-SMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, no município de Marabá - PA, devidamente representado por seu secretário Srº _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 14.429/2020-PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 120/2020-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº _____/2020-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de **Sistemas de Radiocomunicação instalados e em funcionamento compostos de equipamentos de radiocomunicação e acessórios para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 – pertencente a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 120/2020/CPL**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXXX/2020-CPL/PMM firmada em XX de _____ de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / NOME COMERCIAL / FABRICANTE / MODELO / N° DE HOMOLOGAÇÃO ou CERTIFICADO EMITIDO PELA ANATEL (VIGENTE)	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL



2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO E ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS (VIDE ANEXO II):

- 2.3.1. As especificações técnicas das Estações de Rádios e acessórios a serem fornecidos encontram-se dispostas no ANEXO II desta descrição técnica e exigências para os serviços;
- 2.3.2. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações de radiocomunicação a serem fornecidos deverão possuir **CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO (ou REGISTRO) emitido pela AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) dentro da validade.**
- 2.3.3. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações de radiocomunicação portáteis a serem fornecidos deverão possuir: **01 (UMA) BOLSA TIPO CASE PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO NO CINTO DO USUÁRIO, DE MATERIAL RESISTENTE E DENTRO DAS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, JUNTAMENTE COM 01 (UMA) ANTENA ORIGINAL RESERVA (SOBRESSALENTE).**
- 2.3.4. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações para uso em base FIXA de radiocomunicação a serem fornecidos deverão estar acompanhados de: **FORNECIDA DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TIPO GABINETE MINI TORRE, DE DIMENSÕES APROPRIADAS, COM FLUTUADOR, SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ELÉTRICAS, ESTABILIZADOR, SISTEMA DE RESFRIAMENTO FORÇADO POR VENTILADOR (COOLER) E NOBREAK ANEXO.**
- 2.3.5. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio que compõem as estações para uso em base FIXA de radiocomunicação a serem fornecidos deverão estar acompanhados do: **SISTEMA DE GRAVAÇÃO DO ÁUDIO (SOFTWARE) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (GPS), atualizados e licenciados por no mínimo 01 (um) ano, ficando a cargo a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a disponibilização do hardware (computador (es) necessários à instalação dos programas.**
- 2.3.6. Obrigatoriamente os equipamentos de rádio e os acessórios que compõem as estações de radiocomunicação a serem fornecidos deverão ser: **NOVOS, ou seja, deverão ser equipamentos que estarão sendo utilizados pela primeira vez caracterizando-se como de primeiro uso pela apresentação da nota fiscal, contendo o controle de número de série de cada rádio, não tendo sofrido nenhum tipo de depreciação anterior;**

2.4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA AQUISIÇÃO DE CADA ESTAÇÃO DE RÁDIO:

- 2.4.1. PROJETO DE LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES):
 - 2.4.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá ser responsável pela **confecção do Projeto Técnico de licenciamento dos rádios ofertados para aquisição e/ou alteração do projeto existente junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).** Correndo por sua conta todos os custos de honorários de engenharia para confecção do projeto, inclusive, levantamento de coordenadas geográficas e dados técnicos que sejam necessários ao Projeto;
 - 2.4.1.2. A EMPRESA CONTRATADA também será responsável pelo **registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Projeto de licenciamento junto ao CREA-PA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará),** correndo por sua conta todos os custos destes registros;



- 2.4.1.3. **O Engenheiro indicado pela EMPRESA CONTRATADA será o responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA pela emissão do LAUDO CONCLUSIVO** das instalações técnicas em atendimento as exigências de leis, Portarias, Diretrizes e demais legislações correlatas e pertinentes exigidas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 2.4.1.4. Para que a EMPRESA CONTRATADA possa efetuar os trâmites de registro de ART'S junto ao CREA e confecção e apresentação do Projeto de Licenciamento junto a ANATEL, a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 credenciará, após a assinatura do contrato, o Engenheiro da EMPRESA CONTRATADA outorgando-lhe plenos poderes para efetuar os trâmites de licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- 2.4.1.5. Em função da EMPRESA CONTRATADA ser meramente a fornecedora dos equipamentos e a prestadora dos serviços de licenciamento e instalação técnica, e sendo a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 o usuário dos equipamentos, ficará inteiramente por conta da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 o pagamento das taxas devidas a ANATEL, através de Guias DARF, com os códigos próprios relativas as quantidades de estações constantes do Projeto de licenciamento das estações;
- 2.4.1.6. **Não será admitida a subcontratação de outra(s) empresa(s) pela EMPRESA CONTRATADA** vencedora para efetuar o Projeto de licenciamento junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e instalações sob pena de sua desclassificação e aplicação das sanções previstas que estarão dispostas no edital do processo licitatório.

2.5. INSTALAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTAÇÕES BASES DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO:

- 2.5.1. As instalações técnicas serão executadas com qualidade e bom acabamento, sendo observadas as técnicas adequadas de instalação de equipamentos de radiocomunicação, que facilitem não só a operação dos equipamentos bem como também a manutenção;
- 2.5.2. Para que isso ocorra, a EMPRESA CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados, treinados, reciclados e preparados para executarem os serviços objeto desta contratação;
- 2.5.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos de medição, calibração e segurança nos trabalhos necessários a realização dos serviços de instalação técnica dos equipamentos a serem fornecidos;
- 2.5.4. Deverão ser seguidos nas instalações técnicas todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como também devem ser obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários. Para isso a EMPRESA CONTRATADA, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, **deverá apresentar os “Planos de Instalações técnicas” discriminando todas as etapas que serão efetuadas durante a realização das instalações técnicas.** Esses “Planos de Instalações Técnicas” deverão ser apresentados para o FISCAL do Contrato contemplando os Prédios da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 onde serão instalados os equipamentos;
- 2.5.5. A EMPRESA CONTRATADA será responsável isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nas dependências internas da Prefeitura Municipal



de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, desonerando desde já a Prefeitura Municipal de Marabá de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer uma outra que advenha dos serviços que serão prestados;

2.5.6. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o atendimento aos seguintes itens:

- 2.5.6.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá informar na sua proposta final o local da sua sede devendo possuir uma filial ou representante no Estado do Pará e possuir infraestrutura para o fornecimento do objeto contratual, abrangendo todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados nas redes de rádio, inclusive com equipamentos, peças, acessórios de sobressalentes para uso em caso de eventualidades;
- 2.5.6.2. A CONTRATADA poderá realizar 01 (uma) visita técnica para vistoria nas dependências internas de cada Prédio da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, onde serão instalados os equipamentos a serem fornecidos;
- 2.5.6.3. Caso, durante o período de garantia, o equipamento a ser consertado tenha que ser removido das dependências da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, a EMPRESA CONTRATADA deverá colocar imediatamente outro equipamento, de sua propriedade no local, o qual permanecerá em funcionamento normal até a devolução do equipamento original. Em nenhum caso uma estação poderá ficar desativada por um período superior a 02 (duas) horas no horário normal de trabalho (08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira) e em horários noturnos, sábados, domingos e feriados não poderá exceder a um período superior a 04 (quatro) horas;
- 2.5.6.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes de transporte, por motivo de conserto e/ou substituição de equipamentos em manutenção, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 2.5.6.5. As estações fixas e repetidoras serão instaladas em locais da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a serem definidos posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues imediatamente após a assinatura do Contrato, **no prazo de até 20 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho**, na Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Marabá no período de segunda a sexta no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, localizado no endereço Rodovia Transamazônica, S/N, agrópolis do INCRA – Bairro: Amapá – CEP: 68.502-290, e **deverão estar TOTALMENTE INSTALADOS, EM FUNCIONAMENTO E PRONTOS PARA USO no prazo de até 15 (quinze) dias.**
- 3.2. O fornecimento imediato deverá ser realizado nas quantidades discriminadas abaixo. Os demais fornecimentos serão solicitados gradativamente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

ITEM	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	QUANT
01	Rádio comunicador portátil WALK TALK (raio mínimo de 30km)	10
02	Estação Fixa VHF/FM	6



03	Estação Móvel VHF/FM	12
04	Rádio Transceptor Portátil VHF/FM com bateria sobressalente (extra)	15
05	Microfone (de ombro) alto-falante remoto com Jack de áudio – IP54 para Rádio Transceptor, portátil VHF/FM	30
06	Fone de ouvido com PTT para Rádio Transceptor Portátil VHF/FM	60
07	Fonte de alimentação, entrada de alimentação bivolt, saída 13,8 VDC, 16 amperes/hora, com gabinete para estação fixa, garantia de 12 meses	6
08	Antena plano terra ¼ de onda, com 2,15 DB de ganho, frequência de operação 148-270 MHZ, garantia de 12 meses	6
09	Cabo coaxial 50 OHMS RG 213	150
10	Conector MIMI U macho, para cabo RG:C213	6
11	Conector tipo U macho, para cabo coaxial RGC213	6
12	Antena WHIP móvel ¼ de onda 2,15 DB de ganho, com base magnética, 5 (cinco) metros de cabo e conectores	12
13	Serviços de Projeto técnico de licenciamento junto a ANATEL para utilização nos rádios adquiridos	2

- 3.3. As entregas devem ser realizadas no prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da aceitação ou retirada da Nota de Empenho.
- 3.4. No local de entrega, o servidor designado realizará o recebimento provisório dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 3.5. O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais, além da conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da Contratada.
- 3.6. Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.
- 3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da Matriz.
- 3.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei.
- 3.9. A embalagem, o transporte e o seguro dos equipamentos até os locais de entrega, correrão exclusivamente por conta da EMPRESA CONTRATADA.
- 3.10. **RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ACEITE DOS SERVIÇOS:**

3.10.1. O recebimento do material instalado se efetivará nos seguintes termos:

3.10.1.1. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



- 3.10.1.2. **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do término da instalação e funcionamento, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.10.2. Após a conferência dos equipamentos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência, daquele ofertado, pela EMPRESA CONTRATADA, esta **estará obrigada a substituir imediatamente o equipamento**. A conferência do material será feita por um Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, designado pelo Departamento;
- 3.10.3. Será motivo de recusa do recebimento dos produtos, a apresentação de deficiência no atendimento das especificações constantes na relação do lote (Anexo II) e proposta de preço do certame e/ou que não esteja adequado para a utilização.
- 3.10.4. O produto deverá ser transportado adequadamente, de forma a evitar a danificação durante as operações de entrega.
- 3.10.5. Os equipamentos deverão ser entregues e posteriormente instalados, devidamente programados e ajustados, nas frequências de operação.
- 3.10.6. No recebimento definitivo do sistema de radiocomunicação, serão feitos testes de funcionamento dos equipamentos. Também serão verificadas por um Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, todas as instalações técnicas realizadas, devendo estar presente o responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA. Nesta oportunidade, será verificada a existência de alguma falha ou defeito que impeça o recebimento dos serviços.
- 3.10.7. Não sendo constatado o perfeito funcionamento do sistema e/ou estando incompleta a instalação técnica, a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 estipulará um prazo para correção das falhas e/ou complementação dos serviços.
- 3.10.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e instrumentais necessários para os testes de recebimento, tal como: **WATIMETRO, ANALISADOR DE ESPECTRUM, CARGA RESISTIVA, FREQUÊNCIMETRO, TERRÔMETRO, ETC.**
- 3.10.9. Serão feitos, após a inspeção preliminar, todos os testes com o Sistema de Radiocomunicação e verificada a sua operação em condições de regime normal de utilização.
- 3.10.10. Concluídos os serviços, a EMPRESA CONTRATADA comunicará a Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **por escrito**, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, acompanhada pelo responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA, a realização de todos os testes de recebimento e aceitação final das instalações e do sistema de Radiocomunicação.
- 3.10.11. A forma de recebimento dos equipamentos será de acordo com os artigos. 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.10.12. O aceite dar-se-á após o recebimento do material e aceite dos testes de funcionamento, consistindo na comparação das especificações do material ofertado na Licitação pela EMPRESA CONTRATADA e o constante na NOTA FISCAL DE REMESSA de fornecimento.
- 3.10.13. Será devolvido o material caso não atenda as especificações exigidas nestas Especificações do Objeto a ser contratado;
- 3.10.14. O aceite completar-se-á após o ateste por um Servidor do Quadro Técnico da Prefeitura Municipal de Marabá/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal de remessa para aquisição dos equipamentos.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 4.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 4.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 4.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 4.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 4.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 4.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 4.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 4.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 4.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 4.1.20 Emitir nota de Empenho;
- 4.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 4.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;



- 4.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3. Das demais obrigações da contratante:**
- 4.3.1. Promover, por intermédio do servidor **Luís Antônio Grafulha Monteiro**, matrícula: 8209, da Coordenação do SAMU o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija providências;
- 4.3.2. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, de acordo com as condições de pagamento estipuladas no edital da licitação;
- 4.3.3. Efetuar o pagamento das taxas de PPDUR (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência), PPDEST (Preço Público pelo Direito de exploração de Serviços de Telecomunicações), TFI (Taxa de Fiscalização de Instalação) e FISTEL (Taxa de Fiscalização de Funcionamento) devidas a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), cujos recolhimentos serão realizados através de Guias DARF com os códigos próprios relativas às quantidades de estações que forem licenciadas no Projeto.
- 4.3.4. Ceder, em seus estabelecimentos, os espaços necessários à instalação dos equipamentos bem como local para realização de alguma manutenção.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
- 5.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 5.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 5.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 5.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação efetuada.
- 5.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 5.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 5.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.



- 5.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 5.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 5.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 5.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 5.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 5.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.1.19 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 5.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.1.23 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1. Das demais obrigações da contratada:

- 5.1.1. Possuir infraestrutura tanto em relação a recursos humanos qualificados como também em equipamentos e todos os materiais necessários para suportar os serviços objeto deste termo de referência.
- 5.1.2. Elaborar o projeto de licenciamento dos equipamentos junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), assim como alterações que se fizerem necessárias;
- 5.1.3. Instalar tecnicamente os equipamentos, que consiste na montagem e ajustes técnicos das estações de radiocomunicação.
- 5.1.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto deste instrumento, novo de primeiro uso, em linha de produção, com **garantia total mínima no local instalado de no mínimo 12 (doze) meses, ou o prazo fixado pelo fabricante,**



- caso seja maior**, contra defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 5.1.5. Executar as manutenções nos equipamentos adquiridos durante a vigência do período de garantia, inclusive com substituição imediata de equipamentos;
 - 5.1.6. Disponibilizar os recursos, facilidades, características, funções dos equipamentos no ato de entrega da instalação.
 - 5.1.7. Promover as suas expensas o transporte até as unidades e a instalação de todos os equipamentos e produtos necessários ao perfeito funcionamento do serviço, através de técnicos habilitados no **prazo máximo de 10 (dez) dias** da entrega dos equipamentos;
 - 5.1.8. Substituir ou providenciar a substituição de qualquer equipamento cujo desempenho, funcionalidade ou confiabilidade não estejam atendendo aos requisitos e especificações técnicas descritas no anexo II, durante o período de garantia;
 - 5.1.9. Proceder todos os registros pertinentes aos serviços contratados junto ao CREA.
 - 5.1.10. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
 - 5.1.11. Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com a indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
 - 5.1.12. Discriminar na nota fiscal as especificações dos equipamentos de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
 - 5.1.13. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Termo de Referência, sem prévio assentimento por escrito da Unidade Gerenciadora deste Registro de Preços;
 - 5.1.14. Entregar os equipamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho, no local designado no Termo de Referência, consoante às especificações constantes da proposta;
 - 5.1.15. A garantia contra defeito de fabricação independentemente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
 - 5.1.16. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização dos materiais e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
 - 5.1.17. Não transferir a outrem os compromissos avençados, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do



- contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Luís Antônio Grafulha Monteiro, Coordenador Administrativo do SAMU 192

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de despesas: _____ - _____.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº XXX/2020 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 120/2020-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da



- adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



- Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.
 - 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.



- 10.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.
- 10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 10.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.
- 10.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 120/2020-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 19.1. Todos os equipamentos, materiais e serviços objetos desta contratação deverão ser de primeira linha e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 19.2. O período de garantia de fábrica dos produtos abrangendo as estações fixas e portáteis deve ser de **no mínimo 02 (dois) anos**, obedecendo o período de garantia do fabricante.
- 19.3. O período de garantia de fábrica dos acessórios deve ser de no mínimo **01 (um) ano**.
- 19.4. O período de garantia dos serviços de instalação e licenciamento junto a ANATEL deve ser de no mínimo **01 (um) ano**.
- 19.5. A assistência técnica acima tratada deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o Órgão Comprador;
- 19.6. Os produtos deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;
- 19.7. Os produtos ofertados deverão ser novos, ou seja, não devem ter sofrido qualquer tipo de depreciação em função de uso em operações anteriores;
- 19.8. Os produtos ofertados deverão ser adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.
- 19.9. A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar em sua Proposta Comercial os Catálogos dos produtos ofertados, indicando **marca, modelo e todas as características técnicas** que permitam fazer uma comparação com as especificações técnicas solicitadas nestas especificações de contratação;
- 19.10. A Qualidade na prestação dos serviços deverá ser a melhor possível devendo a EMPRESA CONTRATADA **utilizar peças e componentes eletrônicos originais do fabricante**, assim como também, todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços constantes a serem contratados;
- 19.11. Visando manter o padrão de qualidade dos serviços e a responsabilidade pela sua execução **não será admitido que a EMPRESA CONTRATADA vencedora terceirize os serviços**, sob pena de sua rescisão e aplicação das sanções previstas que estarão dispostas no edital do processo licitatório.



- 19.12. A EMPRESA CONTRATADA **deverá apresentar amostra dos equipamentos ofertados na proposta no ato do processo licitatório, caso seja necessário.**
- 19.13. A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar documentação de qualificação através de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado comprovando a qualificação da empresa no objeto licitado;
- 19.14. A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre possuir em seu quadro permanente profissional habilitado detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-
SMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 14.429/2020-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 120/2020-CPL/PMM

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu secretário Srº _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº _____._____/_____-__

Valor Total: R\$ 00,00 (valor total por extenso)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL FABRICANTE Nº REGISTRO ANVISA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação da entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020-CPL/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõe o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;



- 10 A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão;
- 11 Ficam designados para representar a SMS como órgão **gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo** pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, as servidoras **Viviane Ferreira da Silva** - Coord. I e **Edinusia Dias da Silva** - Coord. II;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos do Erário Municipal e Federal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal nº 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2020-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, e demais normas regulamentares;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá**, desde que devidamente comprovada à vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 15.1 O estudo de que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá;
- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-
SMS – CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO